

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, pela Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e VIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 6 de outubro de 2003, e os incisos I, II, III e VIII do artigo 2º do Decreto nº. 4.766, de 26 de junho de 2003, deliberou:

- Nos autos administrativos nº. 25351.009369/2006-22, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Saúde, no sentido conceder provimento parcial ao recurso interposto pela Empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, enquadrando o produto AVASTIN (*Bevacizumabe*), apresentação 25MG/ML SOL INJ P/ INF IV CT FA VD INC X 4 ML na Categoria II e fixando o seu preço em R\$ 324,75 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) - (ICMS 18% - lista positiva);

- Nos autos administrativos nº. 25351.399878/2005-55, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Saúde, no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo LABORATÓRIO PFIZER



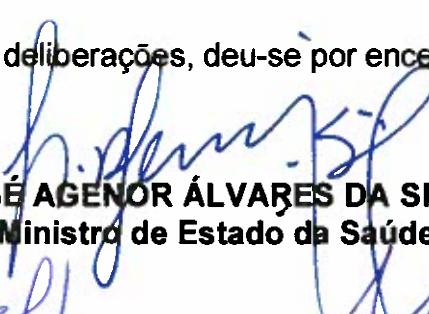
LTDA e manter a decisão do Comitê Técnico-Executivo, fixando os preços fábrica iniciais das apresentações do produto SOMAVERT (*Pegvisomanto*) em: 10MG PO LIOF INJ CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL – R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinqüenta centavos); 15MG PO LIOF INJ CT 1 FA VC INC + 1 FA DIL – R\$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); 20MG PÓ IOF INJ CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL – R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais); 10MG PO LIOF INH CT 30 FA VD INC + 30 FA DIL – R\$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais); 15MG PO LIOF INJ CT 30 FA VD INC + 30 FA DIL – R\$ 8.572,50 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos); e 20MG PO LIOF INJ CT 30 FA VD INC + 30 FA DIL – 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais), todos com ICMS 18%, lista negativa;

- Nos autos administrativos nº. 25351.383738/2005-65, acompanhar voto do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. e manter a decisão do Comitê Técnico-Executivo, fixando o preço fábrica inicial do produto HISOCEL (*Gelatina + Cloreto de sódio + Cloreto de potássio + Cloreto de cálcio*) 3,5 PCC SOL INJ CX BOLSA PLAS X 500ML em R\$ 24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) - ICMS de 18%, lista positiva;
- Nos autos administrativos nº. 25351.310740/2005-15, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela Empresa APSEN FARMACÊUTICA LTDA., fixando os preços fábrica iniciais das apresentações do produto FLANCOX (*Etodolaco*) em: 300MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14 - R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos); 300MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 – 12,61-

(doze reais e sessenta e um centavos); 400MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10 – R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); e 400MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 – R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), todos ICMS 18%, lista negativa; e

- Nos autos administrativos nº. 25351.384664/2005-84, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Saúde, no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela Empresa BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., mantendo o preço fábrica inicial do medicamento ZINDACLIN (*Fosfato de clindamicina*), apresentação 10MG/GEL DERMATOLÓGICO CT BG PLAS LAMINADA X 30G EM R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) - ICMS 18%, lista negativa.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.



JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA
Ministro de Estado da Saúde



DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra-Chefe da Casa Civil



MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça



GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda



LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do
Desenvolvimento, Indústria e
Comércio Exterior